

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.155, DE 2010

Permite que o trabalhador desempregado saque seus recursos acumulados no Fundo PIS-Pasep.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: SEBASTIÃO BALA ROCHA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 7.155, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim, autoriza a liberação do saldo da conta individual do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) ao participante desempregado há pelo menos três meses, nos termos do regulamento expedido pelo Conselho Diretor do PIS-Pasep, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 4.751, de 17 de junho de 2003.

Em sua justificação, o autor alega que as hipóteses de saque do Fundo PIS-Pasep são limitadas, não contemplando o motivo de desemprego, uma das situações em que o trabalhador mais precisa de recursos financeiros que o sustentem enquanto não consegue se recolocar no mercado de trabalho.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Concordamos plenamente com o Ilustre autor da proposição, Senador Paulo Paim. Em caso de desemprego involuntário, a lei possibilita ao trabalhador lançar mão de quase todos os recursos institucionais que lhe pertencem, a exemplo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do benefício do Seguro-Desemprego.

Por que então não permitir também ao trabalhador o saque de seus recursos no Fundo PIS-Pasep? Trata-se de um fundo residual, sem qualquer destinação constitucional, que desde outubro de 1988, por força de determinação da nova Constituição Federal (art. 239), não recebe mais qualquer receita, tampouco novos participantes.

Segundo dados da Caixa Econômica Federal¹, no exercício financeiro de 1998/1999, havia 34.427.912 contas com saldo de quotas no Fundo PIS-Pasep, relativamente apenas ao PIS, já no exercício de 2008/2009, esse número tinha decaído para 28.729.835, em função principalmente dos saques realizados a título de aposentadoria.

Hoje os recursos do PIS são aplicados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. No exercício de 2008/2009, o montante de R\$ 26.761.453 foi investido em programas de insumos básicos (celulose e papel, siderurgia, química e petroquímica e metalurgia), em bens de capital, em infraestrutura (energia, naval, rodovia e ferrovia), em alimentos e bebidas etc.

Entendemos que o BNDES já recebe receitas suficientes decorrentes das contribuições para Programa PIS-Pasep, 40% do montante,

¹ http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pis_pasep/downloads/relatorio_internet_2008_2009.pdf

conforme determina o § 1º do art. 239 da Constituição Federal. Melhor seria então que tais recursos fossem destinados aos trabalhadores desempregados.

Ante o exposto, somos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7.155, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA

Relator